

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Congregacao de Santa Catarina, CNPJ: 91.681.361/0006-00; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 4º TA e CT FPE Nº 2019/020979 ao Contrato nº 145/2019, Processo: nº 19/2000-0058433-5, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, do município de IVOTI/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.3 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000442772

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0066015-5

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2019/021043

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp de Caridade de Crissiumal, CNPJ: 89.051.247/0001-40; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 4º TA e CT FPE Nº 2019/021043 ao Contrato nº 191/2019, Processo: nº 19/2000-0066015-5, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL, do município de CRISSIUMAL/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.4 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000442773

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0115773-7

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2018/021660

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Universitaria de Cardiologia, CNPJ: 92.898.550/0008-64; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 5º TA e CT FPE Nº 2018/021660 ao Contrato nº 378/2018, Processo: nº 18/2000-0115773-7, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA, do município de SANTA MARIA/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.3 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24/04/2020, no valor de R\$ 200.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1244/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação: O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA supracitada, autorizado por meio da Portaria nº 1244 de 12/05/2020, no valor de R\$ 1.440.000,00, pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2020000442856

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0038712-2

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2019/020727

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Dom Pedrito, CNPJ: 89.265.342/0001-47; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 5º TA e CT FPE Nº 2019/020727 ao Contrato nº 127/2019, Processo: nº 19/2000-0038712-2, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e SANTA CASA DE CARIDADE DE DOM PEDRITO, do município de DOM PEDRITO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.5 na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24/04/2020, nos valores de R\$100.000,00 e R\$150.000,00, totalizando R\$250.000,00, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação: O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia